



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 - Quatro Barras - Paraná
Fone: (41) 3671-8800 - Fax (41) 3671-8824 - www.quatrobarras.pr.gov.br
Procuradoria Geral do Município



TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO SOBRE Avaliação do Mandato, Legislação Eleitoral e Pautas para o Encerramento de Mandato.**

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento, tendo em vista, que se faz necessária a contratação para aperfeiçoamento do servidor, que atua na Secretaria de Governo do Município na função de Diretora Geral onde faz necessário atualizar e compreender melhor a legislação, necessitando de capacitação para exercer e orientar na elaboração de projetos e pautas da legislação eleitoral.

Destarte, a visível capacitação do profissional que irá ministrar o curso de Capacitação no âmbito de Avaliação do Mandato, Legislação Eleitoral e Pautas para o Encerramento de Mandato, sendo notório o conhecimento técnico e aperfeiçoamento do profissional conforme currículo apresentado, bem como apresentado 03 (três) Notas Fiscais anteriores de igual valor de prestação de serviços para fornecimento de cursos da empresa contratada.

Nota-se que após realização de pesquisa efetuada, foi constatado que a empresa CEAP BRASIL CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ: 46.415.417/0001-16, dispõe de profissionais com ampla capacitação, conhecimento e experiência em administração pública para atuação na área determinada pelo objeto desta licitação, logo, é singular, sendo considerada de notória especialização, existindo assim apenas uma possibilidade de contratação, qual seja a que aponta para o fornecedor acima indicado. Assim, parece-nos, num primeiro momento, que devido à situação em questão, onde há singularidade e notória especialização, bem como, confiança e imparcialidade do prestador para os serviços que nosso município de Quatro Barras, deseja contratar, ficando a competição preconizada pela lei de licitação inviabilizada.

E isto sugere a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, situação que passaremos a analisar.

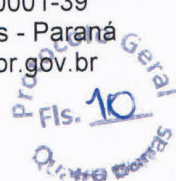
DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

É notório que as "compras" públicas, via de regra, devem ser precedidas por licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). Contudo, o mesmo dispositivo constitucional, faz ressalva às situações previstas em lei, que por suas peculiaridades, dispensam ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 - Quatro Barras - Paraná
Fone: (41) 3671-8800 - Fax (41) 3671-8824 - www.quatrobarras.pr.gov.br
Procuradoria Geral do Município



não exigem a instauração de processo de licitação. Tais situações excluem a necessidade de competição, seja em razão de questões técnicas ou em função de uma certa exclusividade. No caso em tela, o qual trata de serviços técnicos, o art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

Assim, constatado que a empresa IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ), inscrita no CNPJ: 32.651.451/0001-85, é notoriamente reconhecida pelos serviços técnicos profissionais especializados na administração pública, isso exclui, desde então, a possibilidade de a administração estabelecer concorrência, ficando inviabilizada a competição.

No que se refere à inviabilidade da competição, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...]

A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a inviabilidade de competição é relativa, uma vez que existem outras empresas capazes de prestar o serviço, porém, a Administração não dispõe de critério objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Ademais, o palestrante que ministrará o curso preenche o requisito da notória especialização nos termos do art. 74, §3º que dispõe:

Art. 74

[...]

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito ou a equipe (empresa), atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes ou iguais em outras oportunidades, a organização da equipe técnica e assim por diante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 - Quatro Barras - Paraná
Fone: (41) 3671-8800 - Fax (41) 3671-8824 - www.quatrobarras.pr.gov.br
Procuradoria Geral do Município

Protocolo Geral
Fis. 11
Quatro Barras

Assim, a empresa CEAP BRASIL CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ: 46.415.417/0001-16, supre todos os requisitos que embasam a aquisição direta do objeto com inexigibilidade de licitação.

1. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefones, endereço eletrônico e um representante para recebimento dos pedidos e informações;
- b) **Carga Horária:** 20 horas
- c) **Período do curso:** 25/06/2024 a 28/06/2024
- d) **Obrigação da empresa contratada:** fornecimento de apostila, capacitação a ser realizado por professor com conhecimento notório na matéria, apresentação e fornecimento de certificado;
- e) **Obrigações da Contratante:** pagamento da despesa;
- f) **Número de inscrições:** 01 servidor;

2. VIGÊNCIA

O contrato terá fornecimento imediato.

3. DA QUANTIDADE E DO VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Qtd	Valor. Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de curso de capacitação: Avaliação do Mandato, Legislação Eleitoral e Pautas para o Encerramento de Mandato.	01 Servidor	1.490,00	1.490,00
Valor Total R\$				1.490,00

O valor estimado será de R\$ 1.490,00 (hum mil quatrocentos e noventa reais).

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Ementa do curso:

Conteúdo Programático:

Modalidade – Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 - Quatro Barras - Paraná
Fone: (41) 3671-8800 - Fax (41) 3671-8824 - www.quatrobarras.pr.gov.br
Procuradoria Geral do Município



ELEMENTOS TEÓRICOS

- Como realizar uma avaliação detalhada do desempenho do seu mandato.
- Métodos para prestação de contas do seu mandato a população.
- Estratégias eficientes para comunicar com a população.
- Conhecimento das restrições legais e éticas durante o período eleitoral.
- Diretrizes para planejar o encerramento do mandato e garantir a continuidade dos projetos.

A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de apoio do conteúdo, tais como apostilas e afins, emitir certificados para todos que participarem do curso.

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas das apostilas, emissão de certificado, contratação do palestrante e fornecimento de espaço físico para a realização do curso de capacitação.

Informo que o curso será realizado na cidade de Florianópolis – SC.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

- a) Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega descrito neste Termo de Referência;
- b) apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
- c) comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;
- d) manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato.

6. DO FATURAMENTO

Deverão ser apresentadas a nota fiscal, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a.1) descrição dos serviços, **o número do Empenho**, o nome do banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 - Quatro Barras - Paraná
Fone: (41) 3671-8800 - Fax (41) 3671-8824 - www.quatrobarras.pr.gov.br
Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Geral
Fls. 13
Quatro Barras

b.2) Juntamente com a Nota Fiscal de Serviço, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.2.1 certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - INSS/PGFN;

b.2.2 certificados de Regularidade do FGTS;

b.2.3 certificados de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.2.4 certificados de Regularidade do Município (se a empresa vencedora for do Município de Quatro Barras);

c) O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia, contado a partir da entrada da Nota Fiscal de Serviços, na dependência da Secretaria;

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar regularmente o pagamento, desde que obedecida as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Acompanhar a entrega, podendo recusar qualquer entrega, que não esteja de acordo com as normas ou descrições e/ou verificar se a água nele contido apresente dúvidas quanto a sua pureza;
- c) Sustar a execução de qualquer fornecimento que esteja sendo feito em desacordo com o Contrato, normas ou orientação formal.

8. DOTAÇÕES A SEREM UTILIZADAS

A despesa que será suportada pela conta nº 748 conforme orientação do Departamento de Contabilidade.

Quatro Barras, 24 de maio de 2024.

Termo de Referência elaborado por:

Gisele Simone Pires Bernardi
Gisele Simone Pires Bernardi
Coordenadora de Departamento

Autorização e ciência do conteúdo deste Termo de Referência:

Paulo César de Lima Junior
Paulo César de Lima Junior
Secretaria de Governo